



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

À VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA

Prezado Senhor,

A Diretora da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Simão, em resposta ao Licitante VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, vem a termo esclarecer quanto as colocações direcionadas à esta comissão no dia 10 de outubro de 2022.

O Art. 64, Parágrafo Terceiro, da Lei 8.666/93 considera para fins de validade das propostas as modalidades previstas na Lei, como por exemplo: Tomada de Preços, Concorrência e Carta Convite.

Para a Modalidade Pregão, aplica-se a Lei 10.520/2002, sendo a legislação clara, no Artigo 6º, de que o prazo de validade das propostas será se 60 (sessenta dias), se outro não estiver fixado no Edital, vejamos:

“Art. 6º O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.”

Ou seja, a própria Lei admite fixação de prazo diferente daquele colocado como "padrão" no instrumento legal.

Cumpramos ressaltar que neste caso concreto, o certame é na modalidade Pregão “Sistema de Registro de Preços”, ao qual derivará uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, que será firmada assim que Adjudicarmos e Homologarmos o presente certame. Conseqüentemente o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta compreendido entre o lapso temporal da data de entrega de propostas e sua convocação para “contratação” não ocorrerá.

De modo diverso, mesmo que ocorresse, a Lei é clara como supracitado, quanto ao reconhecimento de prazo diverso no edital.

Portanto, recorrendo à alegação da licitante de que “Ao inserir a regra editalícia que determina um prazo de 12 (doze) meses para a validade das propostas, a Administração está exigindo que o particular mantenha a sua proposta durante um ano, quando então poderá ser firmada ata de registro de preços, que prolongará a validade daquelas condições, agora incorporadas à ata, pelos próximos doze meses ou durante a vigência da ata de registro de preços”, concluímos que tal situação não se ampara na realidade a qual este certame se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Por fim, reiteramos que a Ata de Registro de Preços será firmada assim que a licitação for homologada e que, os preços registrados sim, deverão obedecer ao prazo legal de 12 (doze) meses, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

São Simão, 13 de outubro de 2022

Gracielle Souza Pereira
Diretor da CPL